

"Lei nº 955/71"

20

A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei
nº 955/71 e resolve enviá-la a S. Exia. o Sr. Prefeito Muni-
cipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autoriga-
do a anular a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros),
da conta Educação e Cultura - Ensino Primário - 4.0.0.0.61 - Despe-
sas de Capital - Continuação de Escolas Primárias,

Art. 2º. Com os recursos da alteração constante do
artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a Suplementar a seguinte conta: Bem Estar Social - Assistência
Social - 3.2.0.0.81 - Transferências Correntes - 02.00 - Fundo Comum
da Previdência Social.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1971.

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara